

VII

BERNARDO DE VASCONCELLOS

1828

Parecer sobre o systema tributario

Ill^{mas} e Ex.^{mas} Snr.^{es} — Dividida a attenção por muitos objectos na presente sessão, não me foi possível meditar no que hoje se ventila, com o resguardo, q' exigia sua importancia. Todavia vou interpôr o meu voto, contando desde já, q' a não poucos dessaboreará, e a alguns offenderá; húa ves porem que não choque com os interesses da Patria, nem a Deus, nem a Liberdade se opponha, jamais de o interpôr me arrependerei.

Quanto sobre o Mineiro pezão os multiplicados e mal arrecadados impostos baldado fora ponderar que ninguem ha hi que o ignore, sobra enumera-los. Este mal porem hé a consequencia de outros cujo exame não cabe na estreitesa do tempo. O Governo Despotico, q' para desgraça nos regou p.^r seculos com tão graves males nos vexou e opprimio, que só a Constituição pode assaneal-los; destituido de luses, todo trevas não soube attender as nossas peculiares circumstancias; e nos impostos como nas despesas foi nossa Patria considerada como as outras Prov.^{as} em diversissima posição. Relevava que eu mostrasse as despesas superfluas para se abolirem e as excessivas p.^a se carcearem; e nesta materia muito que dizer ha.

Sirva de exemplo o 2.^o Regimento de Cavallaria de pr.^a L.^a que custa annualm.^{te} de 90 a 108:000\$ r.^s; quando se julgue necessario haver tropa de pr.^a L.^a em húa Prov.^a Central, com hú batalhão de caçadores, arma a mais propria p.^a nossa terra se faria todo o serviço e com a despesa, quando muito de 30 a 40:000\$ r.^s O Gov.^o Civil não he mesquinho no emprego de Milicianos e tenho para mim que bem examinadas se não approvaria taes despesas, sem necessidade feitas. Mas, repito não cabe no tempo este exame.

Impostos que paga a Provincia de Minas Geraes, mencionados no Officio da Junta da Fazenda de 12 de Março de 1828.

- 1.º Dir.^{tas} de Entradas....
- 2.º Obra Pia....
- 3.º Muniçoens de Guerra....
- 4.º Passagens de Rios....
- 5.º Correio....
- 6.º Donativos de Officios de Justiça....
- 7.º Terças partes dos d.^{os}....
- 8.º Novos Dir.^{os} dos d.^{os} e Cartas de Seguro....
- 9.º Subsídio Voluntario....
- 10.º D.^o Literario....
- 11.º Polvora....
- 12.º Siza e meia siza....
- 13.º Sello dos Papeis....
- 14.º Sello das Heranças....
- 15.º Imposto para o Banco....
- 16.º Imposto nas Carnes Verdes....
- 17.º Decima dos Predios Urbanos....
- 18.º Disimo....
- 19.º Rendim.^{to} da Secretaria do Governo....
- 20.º Terças partes da contribuição voluntaria das V.^{as} da Campanha e Baependi....
- 21.º Quarto, e quinto do ouro....

Não fez menção a Junta da Faz.^{ca} dos seguintes impostos, que também pagão os Mineiros, sem duvida, por não entrarem nos Cc-fres Publicos desta Provincia.

Dir. ^{os} de Alfandega, q' montarão em.....	300:000\$000
D. ^{os} de meios Soldes das Patentes.....	4:000\$000
D. ^{os} de Escravos que vem para esta Provincia.....	22:000\$000
Guias aos Viandantes de Minas.....	1:200\$000
Fabrica da Capella Imperial.....	400\$000
Tres quartos de tenças de habitos, e Mercês.....	2:000\$000
A Novissima Bulla	1:600\$000
Passagens dos Rios Paraiba, Paraibuna e Pecú.....	28:000\$000
Imposto do Caminho da Estrélla.....	7:800\$000
	<hr/>
	367:000\$000

Ajnt-te-se a esta conta mais o que se despende com a legislatura.....	84:000\$000
Tejuco.....	12:000\$000

Terças partes de Baependi e Campanha.....	1:500\$000
Fabrica de Gaspar Soares.....	1:600\$000
Esquadras no Rio.....	12:000\$000
	<hr/>
	478:100\$000

Fis esta conta p.^a mostrar de passagem que esta Prov.^a contribue m.^{to} p.^a as dispesas geraes do Imperio; e advirta-se que não estão incluidas todas as quantias remissiveis ao Thesouro. Concorrendo todas as outras Provincias nesta proporção, he de esperar q.' sobrem os rendimentos Nacionaes, e que em poucos annos se possa abolir alguns impostos, principalm.^{te} se se contar p.^a despesas superfluas o que se deve esperar da Assembléa Geral Legislativa.

Cabe agora fixar os principios pelos quaes devem ser julgados estes impostos. Assentão os Economistas 1.º que a natuaeza dos impostos e a maneira da sua arrecadação seja a menos onerosa possivel, que nem tenda a avexar nem a corromper os contribuintes.

2.º Que os impostos recaião sobre os Rendimentos e não sobre os capitaes isto he nos valores anteriorm.^{te} accumulados; porque são os unicos meios de reproducção, os unicos elementos do trabalho, as unicas fontes da fecondidad.^e

3.º Que os impostos não recaião sobre objectos, que facilmente se possam occultar ás vistas da Authorid.^e encarregada de sua arrecadação pois q.' tornão necessario o sistema da espionagem, e da denuncia.

4.º Que os impostos não recaião sobre generos de primeira necessid.^e pela infallivel baixa dos salarios do trabalho e consequente miseria dos jornaleiros.

5.º Que os impostos não sejam tão excessivos, que convidem ao contrabando. Entre os m.^{tos} damnos de taes impostos tem o pr.^o lugar familiarisar-nos com o crime, habito este que as Leis devem sempre procurar destruir.

6.º Que os impostos recaião sobre todos os habitantes do Imperio sem outra attenção, q.' a dos seus haveres como prescreve a Constituição do Imperio.

7.º Que toda a maneira de arrecadação, que for onerosa, e oppressiva ao Povo, não seja adoptada; e que consequentem.^{te} não se arrematem as rendas, sendo os rendeiros não poucas vezes oppresores.

Os impostos das Entradas, e do Subsídio Voluntario, alem de inconstitucionaes, tendem a vexar-nos e a corromper-nos; e sua arrecadação se vae tornando tão dispendiosa, que em breve absorverá toda a sua importancia. Ja propuz na Camera dos Augustos, e Dignissimos Snr.^{es} Deputados hú Projecto p.^a a abolição destes impostos, cuja injustiça demonstrei como se vê no Diario Fluminense de 9

de Agosto de 1827 e já este Projecto passou a 2.^a discussão como era de esperar da Alta Sabedoria, e acrisolado Patriotismo daquella Augusta Camera. Por este motivo nada mais direi a cerca destes impostos.

Os impostos que se pagão dos Escravos, q.' são conduzidos p.^a Minas, os dos Guias aos Viandantes, tem entre outros o defeito de não recabirem sobre todos os brazileiros.

Os impostos das passagens dos Rios Paraíba, Paraíba e Pecú são excessivos, e he de esperar, q.' cessem absolutamente depois de sancionada a Lei das Empresas, que depois de approvada pela Camera dos Snr.^{es} Deputados for remettida ao Senado. Não he preciso analizar estes impostos, e mostrar quanto aos trocos e consequentem.^{te} a industria prejudicão.

O imposto para a Serra da Estrella he pago pelos Mineiros sóz, posto que p.^a estrada daquella Serra transitam os moradores além Parahibuna : a tanto ha chegado o projecto, e porfia de aos Mineiros opprimir !

Ha mais a notar, que ha muitos annos está concluida a sobredita estrada, e entretanto continuão os Mineiros a pagar o imposto, q.' impostos no Brazil são como a ferrugem no ferro, lançados, nunca jamais se levantão !

Graças á Constituição, ao Imperador e á Assembléa Geral ! as esperanças de melhor sorte surgem ; já lá se vae o quinto do ouro, os preceitos das dividas e a contribuição voluntaria para a Marinha.

Os impostos sobre as heranças, e sobre a compra e venda de bens de raiz, e de Escravos Ladinos recahem sobre os capitães e não sobre os rendimentos. Talvez que moderados e sabiamente regulados não sejam tão pesados aos Povos, nem tão damnosos á Riqueza publica. O imposto de sello dos papeis he susceptivel de m.^{tas} fraudes em sua arrecadação, e pouco avulta o seu rendim.^{to}. O imposto sobre as carnes Verdes tem o defeito de recahir sobre genero de pr.^a necessid.^e e já tributado com o Subsídio Literario : o seu rendimento he insignificante sem duvida pelas m.^{tas} fraudes commettidas pelos Marchantes para o não pagarem. O imposto da Dacima dos Predios Urbanos, que tanto avulta nas Prov.^{as} maritimas florescentes, he quasi nullo nesta Prov.^a em q.' os alugueres dos predios são de pouca monta : e sua arrecadação tem sido m.^{to} onerosa nesta Capital, em que p.^a a cobrança tem havido execuções.

O imposto p.^a o Banco he quanto pode ser offensivo da nossa Constituição, e consequentem.^{te} intoleravel. Não consentindo a Constituição, que se paguem impostos sem attenção dos haveres dos Contribuintes, nenhuma tem este imposto. Há Negociante de grosso tracto

paga tanto como o de retelho. Estender-me sobre materia tão clara he perder tempo.

Os Dizimos são m.^{tas} pesados á Agricultura.

Nesta Prov.^a em q.' não se executou o Decreto de 1821, não são izentos deste imposto os generos destinados a consummo, nem a mesma semente, ja dizimada. Muito convirá estabelecer o imposto terreal na m.^{tas} proporção com os outros, que se observa nos Paizes mais entendidos em materia de administração e em q.' se respeitam os dir.^{os} do homem. Sem esta attenção não pode prosperar a industria agricola que pela fertilid.^e do nosso Solo tantas vantagens nos promete. Eu não quero protecção exclusiva p.^a a Agricultura ; ninguem he mais inimigo de exclusivos ; mas senão certo que ninguem deve ser izento de contribuir p.^a as despesas do Estado segundo sua fortuna, como prescreve a Constituição, he esta infringida soffrendo a Agricultura maior pezo de impostos, q.' os outros ramos de industria. Entendem os Economistas, q.' o imposto terreal deve formar a duodecima parte dos impostos do Estado, e só os Dizimos desta Prov.^a são orçados para o anno futuro em 125:000\$ r.^s, importando todos os impostos em 478:176\$831.

Outro erro gravissimo em materia de impostos he o arbitrio no methodo de sua arrecadação ; e infelizm.^{to} a Junta da Fazd.^a desta Prov.^a não raras vezes o tem exercido em prejuizo publico. Cumpre que se fixe o methodo de arrecadação p.^a q.' não continuem os nossos males a este respeito.

Não falarei dos outros impostos. Lembro porem, q.' a Legislação sobre Orphaons, e Auzentes he mais onerosa a esta Prov.^a, do q.' todos os impostos, que ella paga.

Hu inventario, partilhas, formaes, tutorias etc. etc. absorvem toda a herança convertendo se em destructora dos Orphaons a Lei estabelecida p.^a os proteger.

Do Juizo de Auzentes p.^a q.' fallar ? Este he o sumidouro da riqueza de Minas, he a cova de Caco : destróe a fortuna publica e particular, e o que mais admira com pouco lucro daquelles mesmos q.' compõem esse formidavel Juizo. A abolição de hu tal Juizo será sem duvida a mais proficua e vantajosa medida para esta Prov.^a

Não deve ficar em silencio o Recrutam.^{to}, este imposto sobre os bens, pessoas, e vida do Mineiro. Aqui nesta Prov.^a se abriu hu recrutam.^{to}, e pelo q.' observeo tem apparencias de eterno, elle he q.^{to} pode ser amplo, comprehende todos os Mineiros té a idade de 40 annos ; cousa nunca vista em outro Pais, a excepção da Hespanha, e da Turquia. Augmenta este mal a impunid.^e das Authorid.^{es} encarregadas do Recrutam.^{to} pois tendo algumas abuzado, e muito, não me consta que húa só fora punida. O que será de nós se isto continúa ?

Não me foi possível escrever mais, q.' hoje mesmo apresentei dous outros pareceres de summa importancia; he o que pude apromptar em tres horas que me sobrarão de outros trabalhos.

Na Camara dos Snr.^{es} Deputados exporei mais amplam.^{te} o meu voto sobre esta materia.

Palacio do Governo, 12 de Abril de 1828.

O Conselh.^o do Gov.^o

Bernardo Per.^o de Vas.^o

(Extr. do rascunho original, escripto, entrelinhado a proprio punho, existente no A. P. M.).

1837

Um pedido de concessão para estabelecimento de colonias em Mucury

VIII

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sen.^r Luiz Moretzsohn de Nação Prussiano estabelecido nesta cidade, aonde se casou com mulher Brazileira; que convencido das grandes vantagens, que devem resultar não só ao Commercio, como á industria da Provincia, da introdução de colonos Extrangeiros, que se empreguem na cultura das terras, e até no fabrico de alguns dos generos da Provincia, tentou desde longo tempo formar huma Companhia de Colonização de Polacos, alemães, Prussianos e de outras Nações; mas necessario lhe era antes de tudo, encontrar hum terreno adaptado a semelhante empreza, e para cujo fim não tem poupado fadigas, e despezas.

A exploração dos sertoes de Mucury vierão em fim pór termo aos seus deveros.

Nestas matas desertas, e incultas, banhadas de um rio navegavel, se apresentam certamente as melhores proporções para nellas se realizar a Colonização, mas sendo huma tal empreza muito superior ás forças de hum só homem, o Representante reconheceu desde logo, a necessidade de organizar huma Companhia, dirigindo para este fim huma Petição ao Governo Geral, a fim de ser auctorizado para a formar e tambem para lhe serem garantidos alguns privilegios, que julgou indispensaveis para a mais prompta organização da Companhia.

O Representante tendo felizmente descoberto hum terreno em tudo proprio para colonização, sem offender, ou abraçar a outra Colonia que ali se pretende estabelecer para degradados e vagabundos, animado muito mais pelos actos justos do governo de V. Ex.^{cia} que provão quanto V. Ex.^{cia} se interessa pelo augmento, e prosperidade